



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1545/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2021, conforme Lei 1527/2020.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2021, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 15.026,10** (Quinze mil, vinte e seis Reais e Dez centavos), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a Saber:

06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2-310 – Incentivo Bem.Eventual Covid-19 – Res.4/2020

33.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ----- R\$ 15.026,10

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Superávit Financeiro apurado até o final do exercício anterior na Fonte de Recurso 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS), no valor de **R\$ 15.026,10** (Quinze mil, vinte e seis Reais e Dez centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 30 de março de 2021.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal